



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício PGM-GAB nº 516/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 01 de julho de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que visa promover alteração na Lei 8.350, de 14 de abril de 2025.

No projeto original, em seu artigo 251, informou-se a revogação do parágrafo único do art. 22 da Lei n. 5.210/2008 sem que se promovesse a adequada supressão do *caput* daquele artigo, que efetivamente criou o cargo que se pretendia revogar.

Desta feita, serve a presente proposição a promover alteração na Lei de modo a revogar a integralidade do dispositivo supramencionado (*caput e parágrafo único*), atendendo ao fim almejado.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

Raphael Rios de Oliveira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 8.350, de 14 de abril de 2025, a qual “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Araxá/MG e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 251 da Lei Municipal nº 8.350, de 14 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 251- Esta Lei revoga a Lei n. 7.488/2021; os §1º, §2º, §3º e §4º, do art. 7º, da Lei n. 7.187/2017; os §1º e §2º, do art. 1º, da Lei n. 6.829/2015; art. 22 da Lei n. 5.210/2008, *caput* e parágrafo único; incisos I ao IX, §1º, §2º e §3º, do art. 5º, da Lei n. 5.612/2009, inciso I, do art. 3º, inciso I e II do §1º, do art. 3º, da Lei n. 4.678; art. 3º, da Lei 6.602/2014, item I do Anexo único, da Lei n. 2.632/1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Araxá, 01 de julho de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá